

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2012

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO N. 062/2012		
*RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
*E-MAIL:		
CIDADE:	ESTADO:	
*TELEFONE:	FAX:	
*PESSOA PARA CONTATO:		
* Itens de preenchimento obrigatón - Declaramos que Retiramos, atrav instrumento convocatório da licitad	rés do acesso à página www.prefeiturademacaiba.com.br, nesta data, cópia	ı do
	Local,, de de 2012.	
-	Identificação do Representante legal Cargo / função	

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA DE MACAÍBA** e essa empresa, solicito o preenchimento do comprovante de retirada de Edital e remessa do mesmo ao Pregoeiro da CPL, através de correio eletrônico (e-mail): cpl@prefeiturademacaiba.com.br ou fax: 84 3271-6921, sendo NECESSÁRIO para eventuais comunicações aos interessados.

OBS.: A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR PREGOEIRO



EDITAL

DATA DE ABERTURA: 28.06.2012. HORÁRIO: 09h00 (HORA LOCAL).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Macaiba / RN, sito a Avenida Mônica Dantas, nº 034, centro, Macaíba – RN.

O Pregoeiro do Município de Macaiba, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará Sessão Pública, para processar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº. 062/2012, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, destinada a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS, SPLIT E CÂMARA FRIGORÍFICA, PERTENCENTES À PREFEITURA DE MACAÍBA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, nos termos previstos no art. 15, daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

01.01 — A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS, SPLIT E CÂMARA FRIGORÍFICA, PERTENCENTES À PREFEITURA DE MACAÍBA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I — Termo de Referência.

II - DOS ANEXOS

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- c) ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- e) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
- f) ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
- g0 ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

III – DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

03.01 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) "PROPOSTA COMERCIAL" (envelope 1);



- c) "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" (envelope 2).
- 03.02 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Que tenha sido declarada inidônea nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- **03.03-** Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Sr.(a) Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (DEZ) MINUTOS** para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

IV - DO CREDENCIAMENTO

04.01 - A partir das **08h30** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou <u>ato constitutivo consolidado</u> e <u>aditivo(s) posterior(es)</u>, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial:
- d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO VI.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE



PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com "x" a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO VI** deste Edital.

- **04.02** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **04.03** Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, **EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;
- **04.04** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;
- **04.05** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;
- **04.06** A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.
- **04.07** Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 04.01, alínea "d";
- **04.08** Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados;
- **04.09** Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA PREGAO Nº 062/2012 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

- **05.02** Ser impressa em **01** (**UMA**) **VIA**, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:
- a) O preço unitário e total para os produtos/serviços cotados (conforme **ANEXO I**), em algarismos e prefrencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;



- a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;
- b) Especificação e quantidade do produto cotado, conforme o caso, de acordo com os dados descritos no **ANEXO I**;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- d) Prazo de realização do serviço conforme Termo de Referência, ANEXO I;

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas após a vírgula;

- **05.03** Especificar exatamente as características do produto/serviço ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência;
- **05.04** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro;
- **05.05** A simples participação no certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
- b) Compromisso da licitante de **REALIZAR O** (S) **SERVIÇO** (S) em local previamente estabelecido pela **Prefeitura de Macaíba/RN**, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- **05.06** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;
- **05.07** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;
- **05.08** A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de **"habilitação"**.

VI - DA HABILITAÇÃO

06.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA PREGAO Nº 062/2012 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **06.02** A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 06.02.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- **06.02.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicilio da licitante;
- **06.02.1.2** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. **No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver**;



- **06.02.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- **06.02.1.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **OBS.:** Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nos subitens **06.02.1.1** a **06.02.1.4** do item anterior, não precisarão constar do envelope de habilitação.

06.02.2 - REGULARIDADE FISCAL

- **06.02.2.1** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- **06.02.2.2 -** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **06.02.2.3** Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 06.02.2.4 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **06.02.2.5** Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- **06.02.2.6** Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **06.02.2.7** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão:
- **06.02.2.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- **06.02.2.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT.

06.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **06.02.3.1** Apresentação de um, ou mais, atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último caso com **firma reconhecida em cartório**, que comprove a aptidão, da licitante, na instalação de equipamentos condicionadores de ar, conforme objeto deste certame, devendo as instalações referenciadas nos atestados estarem de acordo com as Normas aplicáveis aos equipamentos e disponíveis para vistoria técnica;
- **06.02.3.2 Comprovação** de registro e regularidade perante o conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia **CREA** do seu domicílio; inclusive com indicação clara das atividades técnicas permitidas a empresa em função de seu quadro técnico;
- **06.02.3.3 Declaração** emitida pela licitante, garantindo que, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Matriz ou Filial no Estado do Rio Grande do Norte, com pessoal qualificado, instalações, ferramentas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto deste Certame e que terá uma equipe local com viatura e base de apoio na cidade de Macaíba/RN;
- **06.02.3.4** Apresentar comprovante de que vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, devidamente visado por funcionário designado pela Prefeitura de Macaíba/RN;
- OBS.: 1) A Vistoria deverá ser realizada por responsável técnico da empresa, devidamente identificado.
- OBS.: 2) A vistoria deverá ser marcada com antecedência de 01 (um) dia útil e poderá realizar-se até 24(vinte quatro) horas antes da abertura do certame. A Prefeitura de Macaíba localiza-se na Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba / RN; fone de contato: (84) 3271-6536.

06.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

06.02.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. A emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;



06.02.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando a <u>boa situação financeira</u> da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

A comprovação da <u>boa situação financeira</u> da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um).

LC = AC

PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

OBS.: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

06.02.5 - OUTROS

- **06.02.5.1** Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração publica (**ANEXO IV** do edital);
- **06.02.5.2** Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO V** do edital);
- **06.02.5.3** Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do licitante;
- **06.03** Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos;
- **06.04** Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;
- **06.05 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- **06.06** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- **06.07** Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- **06.08** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;
- **06.09** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- **06.10** Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;
- **06.11** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **02** (**DOIS**) **DIAS** ÚTEIS, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **06.12** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura de Macaíba/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão;
- **06.13** As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2012, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30 – Material de Consumo.

VIII - DO PROCEDIMENTO

- **08.01** Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;
- **08.02 -** No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a "Proposta



Prefeitura de Macaiba Avenida Mônica Dantas, 34 - Centro - Macaiba/RN - CEP: 59280-000

Comercial" (envelope 1) e a "Documentação de Habilitação" (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;
- d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea "g" deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;



- j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação de Habilitação" deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea "g" deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes "Documentação de Habilitação" apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada;
- **08.03** No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração;
- **08.04 -** A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao Final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a Recurso e na submissão ao disposto na ata.

IX - DO JULGAMENTO

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;
- 09.02 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;



- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens **18.03** e **18.05**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante;
- **09.03** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5%** (**CINCO POR CENTO**) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5** (**CINCO**) **MINUTOS** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (**CINCO**) **MINUTOS** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **09.04** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 09.05 A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada;
- **09.06** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.01** Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4°, inc. XX, da Lei 10.520/2002;
- **11.02** Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal homologará a presente licitação.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **12.01** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;
- **12.02** A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;



- 12.03 Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos;
- **12.04** O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 12.05 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.06** Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em conseqüência, homologará a presente licitação;
- **12.07** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- **12.08 -** Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XIII - DO CONTRATO

- **13.01** O contrato será regido através da ARP, conforme ANEXO II ou minuta de contrato ANEXO VII, ou ainda poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93:
- **13.02** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura;
- **13.03** Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item **06.11**;
- **13.04** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item **13.02**, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);
- **13.05** Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item **06.11**, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 3.931/01.

XIV - DA PUBLICIDADE

- **14.01** O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte;
- **14.02** Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico **www.prefeiturademacaiba.com.br**;
- 14.03 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão;

XV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 15.01 O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas consecutivos, a partir da assinatura/recebimento da Ordem de compra;
- **15.02** O objeto desta licitação deverá ser entregue/realizado acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como, pronto para ser utilizado;



- 15.03 A entrega/realização do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de Macaiba, conforme definido no Termo de Referência (ANEXO I);
- **15.04** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- **16.01** O recebimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;
- **16.02** Não serão aceitos os produtos/serviços com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- **16.03** Por ocasião da entrega/realização, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 16.04 Entregue/Realize o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- a.3 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 o objeto esteja adequado para utilização/realização.
- **16.05** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido/realizado apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 16.06 Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **16.07** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

XVII – DO PAGAMENTO

- **17.01** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30° (trigésimo) dia após o recebimento do objeto, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente Licitação.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.01** A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **18.02** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93;
- 18.03 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos



Prefeire de Macaíba/RN - CEP: 59280-000

prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

- **18.04** A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas;
- **18.05** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.
- **18.05.01** Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem **18.08** deste Edital;
- **18.06** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas;
- **18.07** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;
- **18.08** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;
- **18.09** Após decorridos 30 (trinta) dias do encerramento do certame licitatório, e caso não sejam solicitados pelos licitantes, os envelopes não utilizados no Processo serão destruídos;
- **18.10** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;
- **18.11** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;
- **18.12** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail cpl@prefeiturademacaiba.com.br ou fax **84 3271-6921**, **ATÉ O 2º** (**SEGUNDO**) **DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação;
- **18.13** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.prefeiturademacaiba.com.br, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas, e encaminhada via **E-MAIL** às empresas que enviaram o recibo de retirada de edital pela internet.

Macaiba/RN, 14 de junho de 2012.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior Pregoeiro - PMM



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

01 – DO OBJETO:

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS, SPLIT E CÂMARA FRIGORÍFICA, PERTENCENTES À PREFEITURA DE MACAÍBA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMA DA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela	SERV/ ANO	800 / ANO	75,30	XX,XX
	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split	SERV/ ANO	1.700 / ANO	105,00	XX,XX
	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos em centrais de ar condicionado	SERV/ ANO	30 / ANO	158,33	XX,XX
	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Câmara Frigorífica	SERV/ ANO	30 / ANO	181,67	XX,XX
	Instalação de Split até 12.000 BTU/h	SERV/ ANO	50 / ANO	560,00	XX,XX
	Instalação de Split acima de 12.000 BTU/h até 24.000 BTU/h	SERV/ ANO	50 / ANO	705,00	XX,XX
01	Instalação de Split acima de 24.000 BTU/h até 36.000 BTU/h	SERV/ ANO	50 / ANO	846,67	XX,XX
	Instalação de Split acima de 36.000 BTU/h até 48.000 BTU/h	SERV/ ANO	50 / ANO	1.150,00	XX,XX
	Instalação de Split acima de 48.000 BTU/h ATÉ 60.000 BTU/h	SERV/ ANO	20 / ANO	1.233,33	XX,XX
	Instalação de câmara fria e de congelados em painéis modulados incluindo todo material necessário. Congelados: Dimensões: 3,0m x 2,5m. x 3,0m Resfriados: Dimensões: 3,0m x 3,0m. x 3,0m.	SERV	01	47.500,00	47.500,00
	Valor total anual estimado para repasse de custo de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais durante a vigência do contrato, em conformidade com as condições e especificações técnicas constantes no	ANO	01	80.033,33	80.033,33



presente termo de referencia.		R\$	VVV VVV VV
presente termo de referência.			

OBS.: OS LANCES SERÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

02 - DOS PRAZOS DE ENTREGA/REALIZAÇÃO:

2.1 – O Prazo de entrega/realização dos itens não poderá ser superior a **48** (**quarenta e oito**) **horas** consecutivas, contados do recebimento da Ordem de Compra. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pela Administração da Prefeitura Municipal de Macaíba.

03- DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1- Os itens requisitados deverão ser entregues/realizados em local determinado pela Prefeitura Municipal de Macaíba, dentro da área do Município.

04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2012, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30 – Material de Consumo.

05 - PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- **5.1** Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades contratuais;
- **5.2** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar/realizar os produtos/serviços conforme solicitado pela Secretaria responsável;
- **5.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **5.4** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, cujo uso considere fora das especificações contidas neste Edital.

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Entregar a nota fiscal juntamente com o(s) bem (ns) entregue (s), sob pena das penalidades previstas no contrato e em lei;
- **6.2** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **6.3** Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **6.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- **6.5** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;
- **6.6** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- **6.7** Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.

07 - DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS



7.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- **7.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do mesmo.
- **7.1.2** A manutenção preventiva será executada, de acordo com chamados da unidade solicitante e atenderá, no mínimo, as atividades abaixo:
- remover e limpar a frente plástica, com verificação do seu estado de conservação;
- verificar a operação de drenagem de água da bandeja, a inclinação e desobstrução do dreno;
- verificar os filtros de ar e eliminar as sujeiras;
- verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- limpar o elemento filtrante (fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano) utilizando os meios e substâncias mais adequados, como exemplo: por imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e secando-o bastante antes de recolocá-lo no aparelho;
- limpar com escova a parte frontal do evaporador e condensador;
- lubrificar as partes necessárias;
- verificar termostato, tomada, rabicho chave seletora, capacitores de fase eletrolítico e outros componentes elétricos:
- verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- inspecionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;
- remover chassis e lavar externamente o evaporador e o condensador;
- verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões na moldura da serpentina e da bandeja e aplicar produtos anti-corrosivos, anti-ferrugem ou pintura, se necessário;
- lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- limpar adequadamente o gabinete do condicionador;
- limpar e lubrificar as buchas, mancais e eixo do motor do ventilador;
- verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e contém bolor);
- aplicar produto de ação antimicrobiana, antibacteriana e alto poder de eficiência contra todo tipo de microorganismos (bactérias gram-negativas, gram-positivas, fungos, algas e vírus);
- verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Inspeção do balanceamento da ventilação e chassis, rolamentos, oscilações excessivas e vibrações;
- limpar hélice do ventilador, serpentinas do evaporador e condensador;
- verificar suportes e fixações do gabinete;
- manutenção geral da unidade condensadora no caso de Split's, inclusive com banho de vaselina industrial;
- lubrificação dos eixos dos motores elétricos e banho de vaselina industrial nas partes ferrosas;
- executar lavagem do chassi e gabinete;
- Proceder a completa limpeza dos condensadores e evaporadores com lavagem do sistema de aletamento e tubos com a utilização de produto químico decapante, de forma a eliminar a oxidação superficial das aletas e serpentinas;
- inspecionar todas as tubulações do circuito frigorígeno;
- lubrificar partes móveis do equipamento;
- reapertar os parafusos de fixação da hélice, turbina e paredes separadoras;
- operar e conferir sequência de comando elétrico do condicionador.

7.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **7.2.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA -** Visa a reparar avarias e tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os mesmos necessitarem de reparo mecânico/elétrico bem como de substituição ou conserto de peças e acessórios que apresentem defeito ou desgaste.
- **7.2.2** A manutenção corretiva será executada, de acordo com chamados da unidade solicitante e atenderá, no mínimo, as atividades abaixo:
- eliminar danos e corrosão;
- proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
- verificar a existência de vazamentos de gás, reparar se necessário;
- substituição do filtro de gás, quando for o caso;
- carga de gás quando for o caso;
- revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas;
- quando necessário, recuperar os revestimentos protetores e pintar o chassi do equipamento com tinta a base de alcatrão e hulha, de forma a preservar o seu estado original;
- recondicionamentos do chassi, compressor e motor do ventilador;
- outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.
- **7.3** A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Prefeitura de Macaíba, a qualquer tempo e independente de revisão mensal de rotina e até mesmo em regime de urgência, com finalidade de corrigir eventuais defeitos dos equipamentos, inclusive com substituição de peças, quando necessário, devendo ser efetuada em até 24 horas após o momento da solicitação e nos horários informados pelo solicitante, deverá ser disponibilizada pela empresa contratada telefone para chamada de emergência;
- **7.4** Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva a contratada deverá elaborar e preencher um relatório discriminando por aparelho o resultado das aferições e inspeções, apresentando de forma detalhada as peças que deverão ser substituídas de imediato e, se for o caso, aquelas em que o desgaste indique que poderão falhar a qualquer momento.
- 7.5 A manutenção corretiva deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, relativamente aos serviços.
- **7.6** A retirada de qualquer aparelho para conserto na oficina da contratada será efetuada mediante relatório circunstanciado do defeito, e prévia autorização da Prefeitura de Macaíba.
- **7.7** Além das rotinas normais estabelecidas, a empresa deverá dar pronto atendimento aos eventuais chamados da Prefeitura de Macaíba, para conserto de seus equipamentos. Os chamados serão atendidos em até 24 horas, sendo o conserto realizado em até 48 horas. O não atendimento no prazo estabelecido implicará na substituição do aparelho por outro com as mesmas características, até que seja concluído o respectivo conserto.

Macaiba/RN, 14 de junho de 2012.

Edilson Medeiros César de Piava Júnior Pregoeiro - PMM



PREGÃO Nº. 062/2012 - ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2012

Aos __ (XXXXXX) dia do mês de _____ do ano de 2012 o MUNICIPIO DE MACAÍBA, através da Prefeitura Municipal de Macaíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. °08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARÍLIA PEREIRA DIAS, brasileira, casada, odontóloga, residente a BR 304 – Km 296, n° 33 – bairro Augusto Severo – Macaíba/RN, portadora da cédula de identidade n.° 426.429 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.° 328.901.844-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS, SPLIT E CÂMARA FRIGORÍFICA, PERTENCENTES À PREFEITURA DE MACAÍBA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, realizada no dia XX/XX/2012, processada nos termos do Processo Administrativo n°. 062/2012, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n°. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1°. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS, SPLIT E CÂMARA FRIGORÍFICA, PERTENCENTES À PREFEITURA DE MACAÍBA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Macaíba, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação:
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- **d**) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4°. O PRESTADOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;



- b) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados.
- b.1 O Prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.
- c) fornecer o serviço conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço realizado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Art. 5**°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **XX/XX/2012**, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do serviço.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações do serviço licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRE	EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ENDER	ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ: 2	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX						
TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX E-MAIL: xxxxx@xxxxxx							
LOTE	ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	

- **Art. 7°.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de crédito em conta bancária da Contratada ou cheque nominal a CONTRATADA, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao



Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaíba, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **Art. 8**°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendolhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- **Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (www.prefeiturademacaiba.com.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

- **Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 11. O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
- a) Deverão se realizar de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados, num prazo de 05 (cinco) após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados.
- c) O serviço deverá ser feito na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN.
- d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- 12.01 O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.



- 12.04 Entrega/realização o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
- a.3 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7°, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- **Art. 13**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.



Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio prestador, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente A	ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba / RN
Nada mais havendo a tratar, lavrei lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO G	, a presente Ata de Registro de Preços que GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).
Macaíba / RN.	, XX de Mês de 2012.

Marília Pereira Dias

Prefeita Municipal

P	/EN	ΛP	R	ES	A	•

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º XXX.XXXXXXXX e RG n.º XXX.XXX SSP/RN.



(usar papel timbrado da empresa)

	PREGÃO Nº. 0	62/2012 - ANE	XO - III	[
	CARTA DE C	CREDENCIAM	<u>IENTO</u>			
Local e data, xxxxx						
Ao Pregoeiro da Prefeitura Munio Macaíba (RN) Senhor Pregoeiro,	cipal de Macaíba					
A empresa com endereço na Av./Rua _		, inscri, te	ta no Cl lefone (_	NPJ nº	do	_ designa o Sr.(a)
de Pessoa Física (CPF) nº Pregão 062/2012, podendo o e, ainda, rubricar documentos assinar atas, inclusive a Ata d	expedida pela SSP do F o mesmo formular lance os, renunciar ao direito de Registro de Preços, 1	Estado de _, para nos rep es verbais à prop de recurso e ap	oresentar oosta esc oresentar	no proce rita aprese impugnaç	e portad sso licita ntada, q ção a rec	or(a) do Cadastro atório relativo ao uando convocado, cursos, bem como
atos decorrentes e inerentes à	referida licitação.					
	Ater	nciosamente,				

Identificação e assinatura do outorgante



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 062/2012 - ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

	empresa, com endereço na Avenida / Rua	_, CNPJ nº , nesta
Capital.		
	Macaíba/RN, de de XXXX	
	Assinatura do responsável	



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 062/2012 - ANEXO - V

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa, com endereço na Av./Rua
por intermédio de seu representante legal o (a) \$r(a)
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) e do CPF n°
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
()Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Macaíba / RN, de de xxxx.
Assinatura do representante legal
Observação: utilizar a rescalva quando for o caso
Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2012– PMM MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa)				,	inscrito(a)	no	CNPJ
n°,	poi	r intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)		, portador(a) da Carte	ira de Ide	entidade nº	e	do CPF
nº, DECL	ARA:						
() para fins do disposto os requisitos de habilitação							namente
() deter a condição de 1 N.º 123/06 , de 14/12/2006				•			
		Loca	al e data,				
		carimbo (ou nome	•		a		
		do Repres	sentante le	gal			



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS. **SPLIT** CÂMARA FRIGORÍFICA, Ε PERTENCENTES À PREFEITURA DE MACAÍBA, COM REPOSIÇÃO DE **PEÇAS** Ε INSTALAÇÃO REFRIGERAÇÃO GERAL, QUE SI EM**ENTRE** CELEBRAM A **PREFEITURA** MUNICIPAL DE MACAÍBA E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Celebram o presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, O Município de Macaíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas 34, centro, neste ato representado pela sua Prefeita, a Senhora Marília Pereira Dias, brasileira, casada, odontóloga, residente a BR – 304, Km 296, nº 033 – Bairro Augusto Severo – Macaíba/RN, portadora da cédula de identidade n.º 426.429 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 328.901.844-04, e do outro lado como CONTRATADA, xxxxxxxxxx, representado pelo xxxxxxxxx, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, de acordo com o edital 062/2012, conforme especificações a seguir:

Cláusula 1^a – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS, SPLIT E CÂMARA FRIGORÍFICA, PERTENCENTES À PREFEITURA DE MACAÍBA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, em conformidade com as especificações e características específicas consignadas na Proposta Comercial da CONTRATADA e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Cláusula 2ª - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O CONTRATANTE pagará à CO	ONTRATADA,	pelo	prestaç	ão d	os servi	ços, o	bjet	o deste
contrato, um valor global de R\$	(_), en	n confo	rmic	dade con	n as o	cláu	sulas e
condições estabelecidas neste Instrumento	Contratual e,	bem	assim,	de	acordo	com	os	preços
registrados na respectiva Ata de Registro de	Preços, confor	me ta	bela ab	aixo	:			

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



Cláusula 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2012, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula 4^a - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Assinado este contrato, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente) do CONTRATANTE, deverá realizar os serviços nos PRAZOS E CONDIÇÕES estabelecidas nos Anexos do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 062/2012.
- **4.2.** Os prazos ora fixados para realização dos serviços, poderão, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do titular da **Secretaria de Administração** do **CONTRATANTE**, serem prorrogados por prazos convenientes as partes, estabelecendo-se que:
- I Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o penúltimo dia do prazo estabelecido anteriormente, pedido de prorrogação acompanhada de justificativa escrita e devidamente fundamentada.
- II O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de execução deverá ser encaminhado à **Secretaria de Administração**, ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA**.
- **4.3.** Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenha sido realizados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas em **Edital** e no respectivo contrato.
- **4.4.** Fica estabelecido que os serviços de manutenções, objeto deste **Contrato**, deverão ser fiscalizados e atestados por Comissão desta Prefeitura, designada para esse fim, ou servidor designado pela para este fim, para funcionar como gestor contratual, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
- I <u>Provisoriamente</u>: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação pela CONTRATADA, por escrito, da conclusão dos serviços e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência do edital **062/2012** e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,
- **II <u>Definitivamente</u>**: em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por comissão designada pela Prefeitura de Macaíba, mediante a lavratura de termo de aceitação, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- **4.5.** Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os serviços executados foram realizados em desacordo com as especificações técnicas contidas neste contrato, na respectiva proposta de preços e neste Contrato, depois da **CONTRATADA** ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo, improrrogável, igual ao primeiro estabelecido, para

executá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o **CONTRATANTE** aceitará apenas uma única correção.

4.6. A **execução definitiva dos serviços**, objeto do certame em comento, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização/uso pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/90**).

Cláusula 5^a – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pela total execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a execução definitiva do objeto deste contrato, mediante apresentação de NOTA FISCAL/FATURA à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da CONTRATANTE, devidamente atestada por responsável da CONTRATANTE designada para este fim decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços, e acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- I Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- **III** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT.
- **5.2.** Os documentos previstos no **inciso I, II e III** do **item anterior**, devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da **CONTRATADA**, observadas as demais disposições contidas neste contrato.
- **5.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- **5.4.** Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nos **incisos I, II, III** do **item 5.1**, desta Cláusula.

Cláusula 6^a – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, são obrigações da CONTRATADA:
- I Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:
 - a) salários;



- **b**) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- **f**) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- II Manter os seus empregados, por ocasião da execução dos serviços, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- III Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das unidades onde serão prestados os serviços;
- IV Manter, ainda, os seus funcionários uniformizados, identificados por crachá, quando da prestação dos serviços, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- V Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto dos órgãos do Município;
- VII Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do presente contrato;
- **VIII** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- IX Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **vinte e cinco por cento (25%)** do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços;
- **X** Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- XI Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- XII Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços de aplicação dos defensivos químicos;

- XIII Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência:
- XIV Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;
- **XV** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no respectivo processo licitatório.
- XVI Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços. O Responsável Técnico será o contato com a Prefeitura de Macaíba e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos serviços contratados e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- **XVII** O Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- **XVIII** Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura de Macaíba;
- XIX Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;
- **XX** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;
- **XXI** Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.
- **XXII** Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela Prefeitura de Macaíba, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;
- **XXIII** Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela Prefeitura de Macaíba e independentemente de justificativa por parte deste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências da Prefeitura de Macaíba;
- **XXIV** Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;
- **XXV** Cumprir os postulados legais e normas nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços contratados;



- **XXVI** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Prefeitura de Macaíba;
- **XXVII** Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação por parte da Prefeitura de Macaíba;
- **XXVIII -** Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;
- **XXIX** A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura de Macaíba, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;
- XXX Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente da Prefeitura de Macaíba, a saber, das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício nem tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;
- **XXXI** Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Prefeitura de Macaíba deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura de Macaíba;
 - XXXII Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
- **6.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos **incisos XI** a **XIV**, do **subitem 6.1**, desta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato firmado, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
 - **6.3.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- I Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas;
- II Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, após a execução dos serviços, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- III Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser, formalmente, solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto deste Contrato;
- IV Acompanhar e fiscalizar, através de Comissão designada para esse fim ou servidor formalmente indicado pela Prefeitura de Macaíba, para funcionar como gestor contratual, fornecendo comprovante à CONTRATADA; bem como, aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- V Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- VI Sustar/recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o respectivo contrato e com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;



VII - Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua habilitação no respectivo processo licitatório.

Cláusula 7a – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A CONTRATADA deverá prestar, no ato de assinatura deste Contrato, garantia, em favor do CONTRATANTE, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da avença, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da assinatura deste, com validade até três (03) meses após o término da vigência contratual, através da seguinte modalidade _____.
- **7.2.** Tendo a **CONTRATADA** prestado garantia poderá ser solicitado, formalmente, a liberação ou restituição desta, após **03** (**três**) **meses** do final da vigência contratual, cumprida as obrigações do contrato, a qual deverá ser devolvida pelo **CONTRATANTE** no prazo de até **vinte** (**20**) **dias úteis**, contados da data de autuação do pedido pelo **Setor de Protocolo** da Prefeitura de Macaíba.
- 7.3. O valor da garantia prestada poderá, depois de instaurados os respectivos procedimentos administrativos, ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na dos serviços contratados, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- **7.4.** A **perda da garantia** em favor do **CONTRATANTE**, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á, de pleno direito, depois que concluído o procedimento administrativo em que se determinou, afora outras penalidades, a aplicação de multa à licitante contratada.
- 7.5. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2°, da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de cinco (5) dias, contado da data de verificação qualquer uma dessas hipóteses.

Cláusula 8^a – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- **8.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
- I Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao CONTRATANTE;
- II Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global contratual, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- III Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratual nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão deste contrato;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até cinco (5) anos, conforme disposto no art 14 do Decreto Estadual 17.144 de 16 de outubro de 2003;

- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **8.2.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com o **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** juntamente com as de multa.
- **8.3.** Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **dez** (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.
- **8.4.** Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a **CONTRATADA** recolhido os referidos valores, o **CONTRATANTE** fica autorizado, pela **CONTRATADA**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.
- **8.5.** Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** O **CONTRATANTE**, para o integral cumprimento deste Contrato, deverá designar, no caso de ainda não existir, Comissão designada para esse fim ou servidor indicado formalmente pela **Prefeitura de Macaíba**, para funcionar como gestor deste contrato, com conhecimento técnico na respectiva área, para recebimento e conferências dos serviços executados.
- **9.2.** A Comissão, ou servidor designados referidos no **item anterior**, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência Comissão do CONTRATANTE, designada para este fim ou servidor designado pela Prefeitura de Macaíba para funcionar como gestor deste contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- **9.4.** A **CONTRATADA** deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do presente contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade dos serviços solicitados e evitar descumprimento das cláusulas deste contrato.

Cláusula 10^a - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Assinado o presente contrato, fica estabelecido que sua vigência se iniciará a partir do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura, e vigorará por um período de __ (meses).

- 10.2. Quando o prazo final para fornecimento ou para término da vigência contratual recair em um dia que não haja **expediente administrativo** na Prefeitura de Macaíba, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.
- 10.3. Salvo os feriados nacionais, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Macaíba, bem como os dias cujo expediente for formalmente declarado ponto facultativo ou suspenso em razão do interesse público, haverá **expediente administrativo** no Tribunal de Justiça das segundas às sextas-feiras.
- **10.4.** A publicação resumida deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte (20) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

Cláusula 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
 - **11.2.** A rescisão deste Contrato pode ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida lei;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - III Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 12^a - DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente Contrato, fazendo parte deste, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 062/2012 e seus anexos, como também, na Proposta de Preços da CONTRATADA.

Cláusula 13^a – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial, em obediência ao disposto do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



Cláusula 14^a - DO FORO

14.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município

ara que surta os

de Macaíba-RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar efeitos legais e jurídicos.	o presente termo, em 03 (três) vias, p
Macaíba - RN, em	de de 20
MARILIA PEREIRA DIAS	
Prefeita Municipal	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
1	CPF/MF:
2	CPF/MF: